d. PLACAS UIP R$ 920.924,60;
e. BELÉM / TAPANÃ UIP R$ 920.924,60.
3. A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE MONITORAMENTO DO CIOP/SEGUP, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 30.000,00.
Estabelecer as bases gerais do presente termo de cooperação, conforme o projeto, as especificações e as planilhas formuladas e ratificadas as quais passarão a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento seguirão de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 21.101.06.181.1184.2590 – Modernização dos Órgãos do SESP, Natureza da Despesa: 449051 – Fonte de Recursos: 0101.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS ENTES COOPERADOS

I – Constituem obrigações da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS:
a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços pactuados em conformidade com a legislação, assim como, com todos os elementos técnicos de engenharia e jurídicos, tais como projetos básicos, arquitetônicos, complementares, executivos, elétricos, hidráulicos, lógicos, de combate a incêndio e sinistros de outra natureza, editais, contratos, termos aditivos aos contratos e suas respectivas publicações, pareceres jurídicos, orçamentos, especificações técnicas e etc., referentes à contratação que será efetivada;
c) Efetuar o pagamento dos serviços comprovados, após o atesto dos fiscais da obra, desde que acompanhados do boletim de medição e demais documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, os quais são de obrigação da empresa contratada, na forma estabelecida em contrato e no Edital;
d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Cooperação;
e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário, e sempre com o aval da SEGUP;
f) Responsabilizar-se por todas as ações necessárias para assegurar a implantação do empreendimento;
g) Movimentar os créditos orçamentários a serem repassados pelo Estado, mediante destaque orçamentário ou em orçamento próprio da SEOP, se assim determinar o Governo do Estado, via SEPOF/SEFA, na funcional programática compatível com os investimentos;
h) Utilizar os créditos recebidos exclusivamente para os fins estabelecidos em lei e no presente termo de cooperação;
i) Prestar conta dos à SEGUP;
j) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao contrato firmado.
II – Constituem obrigações da SEGUP:
a) Analisar em conjunto com a SEOP eventual auditoria a ser realizada nas obras já executadas, inclusive as que forem realizadas por equipes técnicas do TCE, comprometendo-se a aprovar as recomendações emitidas nos relatórios, bem como a acatar e proceder a todas as alterações que se fizerem necessárias quando da apresentação de laudo de cálculos estruturais, com o escopo de arrostar futuras desconformidades na estrutura física do empreendimento;
b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste termo de cooperação, comprometendo-se a não introduzir qualquer alteração, sem ouvir previamente os setores técnicos da SEOP, principalmente se dessas alterações resultarem acréscimos de serviços, salvo aqueles extremamente necessários à segurança e conclusão das obras, cujos custos financeiros necessitem de aprovação prévia da SEGOV;
c) Acompanhar as etapas e ações relativas à execução deste termo de cooperação;
d) Designar nominalmente um Engenheiro, para em conjunto com a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Termo de Cooperação, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O acompanhamento e a fiscalização técnica da execução dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada serão realizados por funcionários da SEOP e da SEGUP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Termo de Cooperação poderão ser alteradas mediante a formalização de Termos Aditivos, com as devidas justificativas, mediante propostas a serem apresentadas pelas partes interessadas, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, desde que aceitas pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, operando a extinção de pleno direito do ajuste no caso de entrega e inauguração das obras antes do prazo estipulado, podendo ainda ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e, igualmente, titulares dos benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação será publicado, no Diário Oficial do Estado, sendo que as despesas para tal fim serão custeadas pela SEGUP.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém – PA, com a renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução das avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes cooperados.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos fins.
Belém-PA, 14 de junho de 2012.
LUIZ FERNANDES ROCHA
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado de Obras Públicas
TESTEMUNHAS:
_ _
____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2012/ ADEPARÁ/SEGUP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 393568

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência Estadual de Defesa Agropecuária - ADEPARÁ e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará –SEGUP/PA, para os fins que especificam.
Pelo presente instrumento, a AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.470.347/0001-11, com sede à Trav. Piedade nº 651, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, representada neste ato por seu DIRETOR GERAL, senhor, MÁRIO APARECIDO MOREIRA, Carteira de Identidade RG1235746 SSP/GO, portador do CPF/MF nº 246.801.921-00, residente na Trav. Três de Maio, nº 865, Ed. Copenhaguem Ap-104,CEP 66063-390, Bairro São Braz, nomeado através do Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial nº 31.824, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.054.952-0001/01, com sede à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305, Bairro Batista Campos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário, Dr.LUIZ FERNANDES ROCHA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG2451614 SSP e do CPF nº 109.099.902-04, residente e domiciliado no Conjunto Médici I, Rua Maracanã nº 07, Bairro da Marambaia, CEP 66.620-260, Cidade de Belém, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03 de janeiro de 2011, através dos PARTÍCIPES: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 05.054.994-0001/42, neste ato representada por seu Comandante Geral CEL QOPM DANIEL BORGES MENDES,brasileiro, portador da carteira de identidade RG 11902/SSP e do CPF n°147.567.892-15, domiciliado àEstrada do 40 horas, n°135, condomínio Vila Firenze, quadra 08, casa 02, Bairro Coqueiro, CEP 67.120-485, nomeado pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial nº32.068 de 03 de Janeiro de 2012; POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representada por seu Delegado Geral Dr. NILTON JORGE BARRETO ATAYDE, brasileiro,portador da Carteira de IdentidadeRG 1516834, CPF nº089.732.612-15, domiciliadoàEstrada da Ceasa, residencial Morada Verde n° 71, Bairro do Utinga, CEP 66.610-840, nomeado pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial nº31.824 de 03 de Janeiro de 2011;CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Comandante Geral CEL QOBM JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO,portador da Carteira de Identidade RG 10413, CPF nº 155.264.102-34, domiciliado à Travessa Curuzu, nº 1475, apartamento 804, Bairro Marco, CEP66.615-850, nomeado pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial nº32.156 de 14 de Maio de 2012; CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", neste ato representado por seu Diretor Geral Dr.ORLANDO SALGADO GOUVÊA, brasileiro,portador da carteira de identidadeRG 1638365, CPF nº056.140.822-04, domiciliado à Rua 28 de Setembro n° 956, Bairro Reduto, CEP 66.053-355, nomeado pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial nº31.824 de 06 de Setembro de 2011; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante as cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Cooperação está embasado nos seguintes ordenamentos legais: Constituição Federal (Art.37); Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 116) e suas alterações posteriores; Constituição do Estado do Pará (Art. 53); Lei Estadual nº 6.482/2002, Decreto-Lei nº 2.637/2010, Lei Federal nº 9.394/96(LDB); Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e suas alterações posteriores; Lei Estadual nº 7.543/2011(Art. 7º, § 1º e § 2º); Decreto Federal nº 6.170/07;; Portaria Interministerial nº 507 de 24.11.2011 e demais disposições legais e regimentais pertinentes

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços e a cooperação técnica entre as partes, para execução das atribuições institucionais, promovendo ações de Defesa Sanitária Animal e Vegetal e a Inspeção de seus produtos e subprodutos, por parte da ADEPARÁ, concomitantemente com execução de serviços em Segurança Pública de Policiamento Ostensivo (preventivo) e Apuratório (investigativo); Pericial; Resgate e Salvamento, por intermédio dos Órgãos vinculados a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social: Polícia Civil do Estado do Pará, Polícia Militar do Estado do Pará, Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS

PELA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ
a)Execução e manutenção das Políticas de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, visando à promoção da saúde animal e vegetal, à proteção ambiental e à saúde pública;
b)Fiscalização e adoção de medidas de controle zoofitosanitário, do trânsito de animais e vegetais e seus produtos e subprodutos, bem como a comercialização de produtos de uso veterinário, agrotóxicos e insumos pecuários;
c)Fiscalização e adoção de medidas de controle zoofitosanitário, da vacinação de bovinos e bubalinos em propriedades rurais;
d)Fiscalização da emissão de Permissão de Trânsito Vegetal – PTV;
e)Fiscalização e adoção de medidas de controle zoofitosanitário, de estabelecimentos comerciais e prestadoras de serviços que comercializem, manipulem ou armazenem insumos e produtos usados na agricultura e Pecuária;
f)Fiscalização e adoção de medidas de controle zoofitosanitário, de Leilões, Exposições, Feiras
Agropecuárias e outras aglomerações de animais;
g)Apreensão e/ou destruição de animais e vegetais, seus produtos, subprodutos, e derivados em desacordo com a legislação vigente;
h)Apreensão e/ou destruição de insumos agropecuários, materiais biológicos, quimioterápicos de utilização veterinária, vacinas, antígenos e alérgenos em desacordo com a legislação vigente;
i)Exercer vigilância epidemiológica e sanitária no Estado;
j)Atendimento a suspeitas e/ou focos de doenças de notificação obrigatória ou de interesse econômico que venham a ocorrer no município;
k)Execução de Sacrifício Sanitário;
l)Fiscalização e adoção de medidas para o controle do tráfego e trânsito na malha rodoviária e fluvial do Estado;
m)Desenvolver ações de defesa agropecuária, na fiscalização e proteção das divisas do Estado;
n)Manter registros, arquivos e controles relativos ao presente instrumento.
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS VINCULADOS
Competindo à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social exercer a coordenação, a supervisão, a articulação, a integração e a avaliação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública assim considerados a Polícia Civil do Estado do Pará; Polícia Militar do Estado Pará; Corpo de Bombeiros Militar do Estado Pará; Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", em conjunto, estabelecem como metas de ação:
a)As polícias Civil e Militar executarão ações integradas de segurança pública e defesa social que visem à proteção do cidadão, combatendo toda a sorte de ilícitos penais, com ênfase na repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes; o porte ilegal de armas; prostituição infanto-juvenil; ações criminosas praticadas em face de embarcações e veículos; tráfico de pessoas; crimes ambientais; furto e roubo de semoventes e proteção das divisas